



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025**

DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças para Plantadeira marca KF, com patrimônio 08225, pertencente ao município de Nova Esperança do Sul, RS.

DO PREÇO E DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Para avaliação do valor ofertado, foi realizada pesquisa de preços pela Secretaria Municipal de Agricultura, Produção Animal e Obras do Interior na pessoa do servidor João Marcelo Pivoto Spaecht, com fornecedores do ramo, conforme propostas financeiras anexas ao Processo. Para escolha do fornecedor foi levado em consideração a proposta de preços mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, considerando o menor preço apresentado pelas empresas que responderam a pesquisa de preços, sendo que da série de preços coletados para contratações similares a que hora pretendemos, está dentro dos preços e parâmetros horas praticadas em mercado. As empresas manterão o valor, ofertado na pesquisa, vigente para a referida contratação até a finalização do presente processo.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO: A realização desta compra se faz necessária para o bom funcionamento deste implemento e para a continuidade dos trabalhos da Patrulha Agrícola. Salienta-se que há a necessidade deste implemento agrícola estar em condições de uso, por ser um equipamento muito utilizado pela Patrulha Agrícola, nas atividades de plantio de aveia, sorgo, milho, soja, pastagens e arroz, serviços estes prestados aos produtores rurais. Deverá ser realizado através de Dispensa de licitação, devido à urgência na reforma deste implemento para estar concluída para o serviço da Patrulha Agrícola para plantio dos cultivos de milho que se inicia anualmente no início mês de agosto

JULGAMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO: Na data de 25 de julho de 2025, foi enviado à empresa **AGRÍCOLA ANTUNES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 17.861.413/0001-63, e para a empresa **CELVIRIO FORTES DA JORNADA & CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 88.777.156/0001-24, melhores colocadas para aquisição de peças para manutenção de Plantadeira marca KF, patrimônio nº 08225, pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sul/RS, a pedido da Secretaria de Agricultura, Produção Animal, Meio Ambiente e Obras do Interior, documentação referente a notificação para entrega de documentos, de acordo com o Art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas atenderam ao solicitado na Notificação e apresentaram os documentos requisitados dentro dos prazos de validades, estando, assim, as mesmas **HABILITADAS E QUALIFICADAS** ao presente Processo.

DAS CONTRATADAS:

AGRÍCOLA ANTUNES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 17.861.413/0001-63, localizada a Avenida Aparício Mariense, nº 720, bairro Vista Alegre, na cidade de Santiago, RS, para os itens 1 ao 12, do 14 ao 22, do 24, ao 39, do 41, ao 49 e do 51 ao 68, no valor de **R\$ 11.066,75** (onze mil e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

CELVIRIO FORTES DA JORNADA & CIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 88.777.156/0001-24, localizada a Rua Tito Becon, nº121, bairro Vila Nova, na cidade de Santiago, RS, para os itens para os itens 13, 23, 40 e 50, no valor de **R\$ 3.840,85** (três mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).

DO VALOR: O valor global desta contratação é de **R\$ 14.907,60** (quatorze mil, novecentos e sete reais e sessenta centavos).

DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos processar-se-ão obedecido ao seguinte:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**

a) **CONTRATADA** deverá emitir e enviar nota fiscal eletrônica, pelo e-mail nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br, que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas pela **CONTRATANTE**, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da **CONTRATADA**;

b) os pagamentos para contratos cujo valor total não ultrapasse o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, serão efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da liquidação, conforme prevê o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos;

INFORMAÇÃO: A administração terá o prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da apresentação na nota fiscal, para a liquidação, conforme dispõe o art. 6º do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

c) a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas neste contrato, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade;

d) a **CONTRATANTE** poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**;

e) ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata. **Parágrafo Primeiro** – Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da **CONTRATADA**;

a) ocorrendo renovação contratual, após o período de 12 (doze) meses de vigência, será realizado o reajuste anual com base no índice oficial do IPCA, podendo a Administração Municipal utilizar outro índice que venha a substituí-lo, com o fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro. No caso de ser aplicado o reajuste, as alterações de valores passarão a ser praticadas no mês subsequente.

Parágrafo Segundo – No ato do pagamento poderão ser retidos:

a) o valor correspondente a 3% (três por cento) a título de ISSQN, ou de acordo com o enquadramento da empresa.

b) o valor correspondente a 11% (onze por cento) a título de INSS.

c) o valor corresponde ao Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal 110/2021.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura, admitida prorrogação somente sob justificativa aceita pelo fiscal de contrato nos termos da Lei 14.133/2021.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas orçamentárias para o objeto correrão a expensas das unidades orçamentárias indicadas previamente pelo Secretária da Fazenda, todas vigentes na Lei Orçamentária do exercício de 2025.

SEC. MUN. AGRIC., P. ANIMAL, M. AMBIENTE E OBRAS INT.

Proj. Atv. 2.079 – PATRULHA AGRÍCOLA

Dotação – 3.3.90.30.00.00.000.0500 – Material De Consumo

Cód Orc Red – 760.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Contratação através de Inexigibilidade de licitação, com base no Inciso II, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, que diz:

“Art. Art. 75. É dispensável a licitação:II – para contratação que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL

envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;" (vide Decreto nº 12.343, de 2024). Valor atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Os documentos juntados encontram-se acostados ao Processo. Encaminhamos para o Setor de Compras e Licitações, para numeração do Processo e redação da Minuta do Contrato Administrativo e para posterior emissão de Parecer Jurídico a respeito da contratação, o mais breve possível, tendo em vista a confecção do contrato, e a necessidade expressa da realização do serviço.

Nova Esperança do Sul, RS, 06 de agosto de 2025.

Jairo Galvão Dalenogare

Secretário Municipal de Agricultura, Produção Animal e Obras do Interior

Solicitante



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D25-CDA4-01AA-B937

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAIRO GALVAO DALENOGARE (CPF 018.XXX.XXX-59) em 06/08/2025 14:40:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do

link: <https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/3D25-CDA4-01AA-B937>



Parecer Jurídico nº 130/2025
Dispensa de Licitação nº 016/2025 – Lei 14.133/2021
Processo Administrativo n.º 059/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA PLANTADEIRA MARCA KF, COM PATRIMÔNIO 08225, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL/RS.

O presente Processo na modalidade de Dispensa de Licitação foi formalizado com o objetivo da aquisição de peças para plantadeira marca KF, Patrimônio nº 08225, pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sul, RS.

Cumprе ressaltar que a presente Dispensa preenche todos os critérios legais objetivos insculpidos na Lei no 14.133/21 e Decreto Municipal nº 49, de 03 de agosto de 2022, sendo assim, entendemos que a contratação da empresa escolhida possa ser realizada nestes moldes.

Ressalta-se, ainda, a importância da contratação porque visa a segurança do patrimônio e das pessoas, somando-se a isso, lembramos também que o valor está bem abaixo dos limites legais, situação autorizada pelo art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, conforme denota-se a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (...)

Importante esclarecer que foi expedido o Decreto Federal nº 12.343/2024, **atualizando o valor da dispensa da Nova Lei de Licitações para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). E a presente Dispensa está prevista com valor de R\$ 14.907,60 (quatorze mil e novecentos e sete reais e sessenta centavos).**



Nesta senda, é viável a dispensa em razão do valor, que em geral é instruído com atos e documentos administrativos que produzem otimização e racionalização das atividades administrativas, preconizando, assim, o Princípio Constitucional da Eficiência, da Economicidade e o da Celeridade Processual.

Ainda que se enquadre no art. 75, II da Lei 14.133/21, o procedimento deverá ser formalizado, contendo, no mínimo:

- a) Solicitação do departamento interessado, acompanhada do Termo de Referência/Projeto Básico com a descrição do objeto, quantitativo, especificações e justificativas para a contratação.
- b) Pesquisa de preços de mercado ou orçamento realizado pelo Departamento competente;
- c) Certificação de que há saldo orçamentário suficiente e previsão orçamentária para a contratação (art. 15, 16 e 17 da LRF);
- d) Autorização do ordenador de despesa para a contratação.
- e) Justificativa de escolha do fornecedor e do preço;
- f) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor escolhido, incluindo-se a regularidade para com o FGTS.
- g) Ato Declaratório da dispensa;
- h) Ordem de serviço, requisição de compras ou contrato;

Segundo a doutrina, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração quanto a opção pela dispensa do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o Administrador opta pela Dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "*in verbis*":

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação



custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração, basta observar as informações contidas nos autos do processo para se entender que é caso ressaltado pela legislação vigente.

Destaca-se, por fim, que as conclusões registradas no presente parecer não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo seu conteúdo, e por constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como inspeções, denúncias ou tomada de contas.

Diante do exposto, considerando o atendimento às exigências legais, concluímos, s.m.j., pela possibilidade da contratação direta através de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

É o parecer que submeto ao Prefeito Municipal e ao Setor de Licitações para as necessárias providências.

Nova Esperança do Sul/RS, 08 de agosto de 2025.

LIONIR SIQUEIRA MEDEIROS

OAB/RS – 88.493

*Assessor Jurídico do Município de Nova Esperança do Sul
Portaria 708/2024*



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F98-5D8B-2047-AA54

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEONIR SIQUEIRA MEDEIROS (CPF 983.XXX.XXX-68) em 08/08/2025 08:50:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 08/08/2025 14:32:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/1F98-5D8B-2047-AA54>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 – NLL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025**

Fica autorizada, através da Dispensa de Licitação nº 016/2025, a contratação de empresa para aquisição de peças para Plantadeira marca KF, com patrimônio 08225, pertencente ao município de Nova Esperança do Sul, RS.

DAS CONTRATADAS:

AGRÍCOLA ANTUNES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 17.861.413/0001-63, localizada a Avenida Aparício Mariense, nº 720, bairro Vista Alegre, na cidade de Santiago, RS, para os itens 1 ao 12, do 14 ao 22, do 24, ao 39, do 41, ao 49 e do 51 ao 68, no valor de R\$ 11.066,75 (onze mil e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

CELVIRIO FORTES DA JORNADA & CIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 88.777.156/0001-24, localizada a Rua Tito Becon, nº121, bairro Vila Nova, na cidade de Santiago, RS, para os itens para os itens 13, 23, 40 e 50, no valor de **R\$ 3.840,85** (três mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).

DO VALOR: O valor global desta contratação será de **R\$ 14.907,60** (quatorze mil, novecentos e sete reais e sessenta centavos).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas orçamentárias para o objeto correrão a expensas das unidades orçamentárias indicadas previamente pela Secretária da Fazenda, todas vigentes na Lei Orçamentária do exercício de 2025.

SEC. MUN. AGRIC., P. ANIMAL, M. AMBIENTE E OBRAS INT.

Proj. Atv. 2.079 – PATRULHA AGRÍCOLA

Dotação – 3.3.90.30.00.00.000.0500 – Material De Consumo

Cód Orc Red – 760.

DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos processar-se-ão obedecido ao seguinte:

a) a CONTRATADA deverá emitir e enviar nota fiscal eletrônica, pelo e-mail nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br, que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas pela **CONTRATANTE**, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da **CONTRATADA**.

b) os pagamentos para contratos cujo valor total não ultrapasse o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, serão efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da liquidação, conforme prevê o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos;

INFORMAÇÃO: A administração terá o prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da apresentação na nota fiscal, para a liquidação, conforme dispõe o art. 6º do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura, admitida prorrogação somente sob justificativa aceita pelo fiscal de contrato nos termos da Lei 14.133/2021.

Nova Esperança do Sul, RS, 06 de agosto de 2025.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 527D-D068-0CC8-2F48

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 06/08/2025 19:42:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do

link: <https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/527D-D068-0CC8-2F48>